

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Recomendação nº 6/2024/CONSEA/SG/PR

Brasília, na data da assinatura.

Recomenda à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e ao Ministério da Fazenda (MF) que envidem esforços para que a construção e lançamento da Aliança Global contra a Fome e a Pobreza sejam pautados e orientados pelo Direito Humano à Alimentação Adequada.

O CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 11 da Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006, e pelos Artigos 2º e 8º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e suas alterações pelo Decreto nº 11.421, de 28 de fevereiro de 2023 e tendo em vista a deliberação da maioria na 2ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 07 e 08 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO:

1. A proposta que está sendo elaborada para uma Aliança Global contra a Fome e a Pobreza, iniciativa da presidência brasileira do G20, cuja missão é apoiar e acelerar os esforços para erradicar a fome e a pobreza (ODS 1 e 2) e, ao mesmo tempo, reduzir as desigualdades (ODS 10), contribuindo para a realização dos demais ODS e defender e implementar transições justas para um mundo e modos de vida sustentáveis.
2. Que os objetivos centrais da aliança são: (i) proporcionar um impulso político sustentado no mais alto nível pelo G20 e parceiros, galvanizando a ação coletiva e aproveitando as sinergias com outros esforços existentes para eliminar a pobreza e a fome em todo o mundo; e (ii) facilitar a mobilização e promover maior alinhamento entre apoios nacional e internacional, incluindo recursos financeiros públicos e privados e conhecimento, para permitir a implementação em larga escala de instrumentos de política comprovadamente eficazes, especialmente pelos países mais afetados pela fome e pela pobreza extrema, com foco nas pessoas em situações vulneráveis e naqueles com maior probabilidade de serem deixados para trás.
3. A criação de uma Força Tarefa no âmbito do G20, em operação entre fevereiro e julho de 2024, com o objetivo de elaborar e propor documentos técnicos constitutivos da Aliança,

ainda em fase de negociação como: o Formulário para a Declaração de Compromisso, o Termo de Referência, o Marco de Governança e o Documento de Critérios para a Cesta de Políticas. Que o documento relacionado à Cesta de Políticas pode ser considerado como o núcleo dinâmico da Aliança complementando os seus demais instrumentos. A previsão de um Documento Fundacional e de uma Declaração Final da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo do G20 a ser realizada no Rio de Janeiro em novembro de 2024.

4. A proposta de criação de uma sessão temática sobre a agricultura familiar no G20 para focar as políticas públicas e o papel da agricultura familiar, promovendo uma discussão sobre a transformação de uma produção agrícola sustentável que garanta alimentos saudáveis para todos os povos do mundo.
5. A previsão de que a Aliança Global contra a Fome e a Pobreza esteja aberta à adesão de países não-membros do G20 e a parcerias diversas, incluindo as organizações internacionais e entidades filantrópicas, sendo que, para a fase de implementação, o governo brasileiro espera contar com os organismos da ONU e as organizações da sociedade civil para garantir a eficiência e evitar a duplicação de esforços no âmbito de um Mecanismo de Apoio.
6. Que a proposta da Aliança Global contra a Fome e a Pobreza se dá em torno de três pilares de atuação, a saber: o pilar nacional, que remete ao compromisso e implementação de instrumentos de políticas públicas eficazes, o pilar financeiro, que trata da identificação de fundos, recursos e ajuda disponíveis para esta agenda em apoio aos governos nacionais, e o pilar do conhecimento, que visa reforçar a cooperação para a assistência técnica em segurança alimentar e nutricional e combate à pobreza.
7. Que a estrutura de governança proposta é composta por um Comitê Gestor e um Mecanismo de Apoio para a implementação nacional e com base em um plano de implementação desenhado e proposto pelos próprios países implementadores.
8. Que o Termo de Referência e o Marco de Governança da Aliança Global contra a Fome e a Pobreza, ambos em construção, estabelecem a missão, os princípios, objetivos e pilares de atuação, também os mecanismos operacionais, instâncias decisórias, procedimentos e processos, além das regras, protocolos e orientações para a adesão à Aliança, com previsão de que as entidades não-governamentais operem sob mandatos e abordagens que visem contribuir com os três pilares constitutivos da Aliança, sendo que as plataformas internacionais, os mecanismos, redes, iniciativas que reúnam as organizações da sociedade civil figuram entre os potenciais membros, sob condição da aprovação por parte do Comitê Gestor da Aliança. Que os documentos supracitados preveem ainda que as organizações da sociedade civil locais e organizações não governamentais atuem em estreita coordenação, sob a direção e aprovação do governo do país implementador, alinhadas às políticas específicas de cada país e planos de implementação de programas.
9. A realização, em abril de 2024, de uma sessão informativa virtual às organizações internacionais da sociedade civil sobre a Aliança Global contra a Fome e a Pobreza, que estimulou posterior consulta popular autônoma organizada pelo Mecanismo da Sociedade Civil e Povos Indígenas (MSCPI) do CSA e a Aliança Continental para a Soberania Alimentar com o objetivo de receber contribuições para informar o trabalho de

estabelecimento da Aliança por parte do governo brasileiro. Que a consulta objetivou também inaugurar uma parceria de longo prazo com as organizações da sociedade civil internacional no âmbito da Aliança, reconhecendo seu importante papel e múltiplas funções na luta contra a fome e a pobreza como fonte de experiências e conhecimentos para a colaboração com os governos, como atores do monitoramento das iniciativas implementadas e, também, como responsáveis por exigir dos governos a transparência, responsabilidade e *accountability*.

10. A importância da renovação do compromisso por parte dos governos nacionais e a efetiva implementação de uma governança democrática dos sistemas alimentares para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) em consonância com as Diretrizes Voluntárias para a Realização Progressiva do Direito Humano à Alimentação adotadas na 127ª Sessão do Conselho da FAO, em novembro de 2004, que ora celebra 20 anos de estabelecimento de um marco normativo avançado que considera as causas estruturais da discriminação e das desigualdades nos sistemas alimentares para orientar os países a promover reformas legais e formulações de políticas públicas.
11. A proposta de uma agenda estratégica para a governança democrática global dos sistemas alimentares para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada de forma a priorizar o bem-estar e bem comum das pessoas, povos e do planeta, tal qual estabelecido na Carta de Brasília por ocasião do Seminário Internacional organizado pelo CONSEA, em 10 de dezembro de 2023, no âmbito da VI Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que propõe como elementos fundamentais (inter-relacionados): (1) o fortalecimento das colaborações estratégicas entre movimentos sociais, povos indígenas, pequenos produtores/as, universidades e academias e toda a sociedade civil em sua diversidade; (2) a cooperação e coordenação com o relator especial do DHAA e governos comprometidos com o DHAA em temas e prioridades comuns; (3) o apoio a sistemas nacionais e regionais de governança com forte participação social e sua interrelação internacional; (4) o foco intersetorial, diálogos interplataforma, autonomia e auto-organização da sociedade civil e povos indígenas; (5) a primazia do interesse público limitando a influência corporativa nos sistemas alimentares; (6) os direitos humanos, a participação social e a democratização como abordagens estratégicas para as instituições de Roma; e (7) as iniciativas para o fortalecimento dos princípios de direitos humanos e da participação social nos espaços multilaterais com impacto na governança alimentar. Ou seja, a reivindicação do fortalecimento de um sistema multilateral que reforce e aprimore os espaços de governança dos sistemas alimentares nacionais, regionais e globais para que sejam intersetoriais, inclusivos e democráticos e habilitem esforços de coordenação e regulação nos e entre os países por meio do diálogo com os diversos grupos sociais e suas particularidades locais e territoriais.
12. A Recomendação nº 03/2023 do CONSEA à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) e às Assessorias Internacionais dos demais Ministérios para que o Governo brasileiro reconheça a “Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, das Camponesas e outras pessoas que trabalham em Áreas Rurais”.

13. A Recomendação nº 08/2023 do CONSEA à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e ao Ministério de Relações Exteriores (MRE) para coordenar e mobilizar esforços em apoio ao Comitê de Segurança Alimentar Mundial (CSA) das Nações Unidas, reconhecendo seu papel de garantir um espaço genuinamente democrático e inclusivo na governança multilateral dos sistemas alimentares no mundo e em impulsionar alianças transnacionais entre a sociedade civil global, governos nacionais e organismos internacionais em prol dos esforços conjuntos para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, como mecanismo de salvaguarda de princípios e interesses públicos globais contra desigualdades, desequilíbrios de poder e conflitos de interesse que ameaçam sua missão.
14. A Recomendação n.23/2023 do CONSEA à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) que recomenda que o Governo brasileiro priorize a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional em sua atuação internacional de maneira transversal em agendas multilaterais correlatas como as do clima, saúde, comércio internacional, G20, BRICS e blocos regionais, além de propor uma Estratégia Nacional de Cooperação Internacional em Segurança Alimentar e Nutricional para guiar as iniciativas brasileiras de cooperação internacional, para atuar de forma coordenada entre os órgãos de governo com participação da sociedade civil, buscando avançar na democratização das estruturas de decisão sobre os sistemas alimentares globais, regionais, nacionais e locais e na criação e fortalecimento de espaços estratégicos de concertação entre governos e sociedade.
15. A missão do Comitê de Segurança Alimentar Mundial (CSA) de se constituir como a principal plataforma internacional intergovernamental e inclusiva que reúne todos os atores envolvidos na agenda de segurança alimentar e nutricional e permite a coordenação multilateral e apoio a processos nacionais de eliminação da fome, e de seu Plano de Trabalho Plurianual do CSA 2024-2027 – *CFS Multi-Year Programme of Work (MYPoW)* que estabelece como linhas estratégicas (1) o fortalecimento da plataforma como forma inclusiva de promover a participação e coordenação da ação coletiva em todos os níveis; (2) a orientação à convergência e coerência das políticas nacionais para a promoção de segurança alimentar e nutricional e progressiva realização do DHAA; e (3) o acompanhamento da adoção de compromissos, seguimento e revisão para facilitar a troca de experiências e melhores práticas na implementação dos produtos do CSA em todos os níveis, especialmente a atuação do CSA frente às múltiplas crises que levam à insegurança alimentar.
16. O importantíssimo compromisso do Estado brasileiro com o multilateralismo, e o risco que diversas iniciativas impõem à missão e o papel desempenhado pelo CSA, que está carente de atenção na agenda política e recursos financeiros na comunidade internacional, e se constitui como o mais apropriado espaço para a coordenação de ações globais em segurança alimentar e nutricional ao garantir a participação social em todas as etapas dessas políticas públicas.

RECOMENDA aos Coordenadores Nacionais da Força Tarefa do G20 para Aliança Global contra a Fome e a Pobreza e à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN que:

Quanto à governança:

1. Trabalhem para assegurar uma governança inclusiva, democrática, participativa e transparente em nível internacional para a Aliança Global, explicitando sua conexão e contribuição para o fortalecimento do Comitê de Segurança Alimentar Mundial (CSA), como espaço principal de coordenação mundial de ação política diante de crises alimentares e para a transformação sustentável dos sistemas alimentares, tendo em vista as seguintes questões:

a. A despeito de estar previsto a participação da presidenta do CSA no Comitê Gestor da Aliança Global, essa participação não é suficiente para sanar os déficits de governança e participação social da Aliança, e nem para explicitar o reconhecimento do CSA como espaço apropriado para a prestação de contas dos países no marco da Aliança Global.

b. É preciso um forte compromisso da Aliança Global com os produtos do CSA e com outros instrumentos de direitos humanos em âmbito nacional e global para garantir a coerência das políticas, e com a priorização da implementação das recomendações políticas do CSA para reduzir as desigualdades em matéria de segurança alimentar e nutricional;

2. Trabalhem para garantir que o Comitê e Mecanismo de Apoio da Aliança Global não sejam ancorados no hub de Sistemas Alimentares das Nações Unidas, e que tenham completa independência e autonomia em relação à Cupula das Nações Unidas sobre Sistemas Alimentares e seu processo de seguimento .

3. Promovam a participação social como diretriz no desenho de governança da Aliança, a partir da institucionalização de estratégias e espaços formais de participação social, com vistas a garantir que as consultas públicas e o controle social aconteçam de forma sistemática e regrada, e não exclusivamente sob demanda, preferencialmente no âmbito do CSA. Que trabalhem, também, para garantir que a Aliança tenha no CSA e em seu mecanismo de participação social, seu principal espaço de diálogo com a sociedade civil global, de forma que a voz dos movimentos sociais, das periferias, da população negra, de povos indígenas e comunidades tradicionais seja de fato ouvida. É importante reconhecer que, na ausência, até o momento, de espaços institucionais de participação social, como o CONSEA, na maior parte dos países, dificilmente o monitoramento e controle social por parte da sociedade civil acontecerá no nível nacional.

4. Defenda a inclusão, entre as estratégias de governança da Aliança, no nível nacional, de instâncias formais de participação e controle social, na forma de Conselhos ou similares, que sejam compostos por representações dos titulares de DHAA e que tenham como missão identificar prioridades, propor medidas e monitorar a implementação de ações relacionadas a erradicação da fome a garantia da segurança alimentar e nutricional em âmbito nacional, inclusive as ações implementadas no âmbito da Aliança.

5. Incluam critérios para garantir representatividade e participação mais igualitária de organizações, instituições e pessoas do Sul Global tanto no Comitê Gestor da Aliança, quanto nos pilares de conhecimento e financeiro, garantindo a decolonialidade como um princípio para a construção de uma governança participativa, inclusiva e democrática. Que trabalhem, também, para assegurar que os sistemas de financiamento para a Aliança Global sejam mais justas e remetam à reparação dos povos e comunidades que sofrem com as consequências geradas pelo projeto colonial e neocolonial do Norte global, o patriarcado, o racismo e o desrespeito aos povos indígenas e aos povos e comunidades tradicionais (PCTs).

6. Trabalhem para que sejam estabelecidos mecanismos para identificar, prevenir, mitigar e gerenciar conflitos de interesses no âmbito da Aliança Global, de forma que interesses privados

e corporativos não se sobreponham ao bem comum e ao Direito Humano à Alimentação Adequada. No que se refere à adesão enquanto membros da Aliança global e à participação nos pilares de financiamento e conhecimento, recomenda-se que trabalhem para sejam estabelecidos critérios e normativas, inspirados em ferramentas como o Framework of Engagement with Non-state Actors (FENSA) da Organização Mundial de Saúde (OMS), para evitar a participação de organizações privadas, filantrópicas e thinktanks que tenham interesses corporativos ligados a substitutos do leite materno e correlatos dirigidos a crianças menores de três anos; produtos (incluindo bebidas) ultraprocessados; armamento; tabaco; bebidas alcoólicas; fármacos utilizados para a prevenção e o cuidado de doenças relacionadas à alimentação e nutrição; agroquímicos sintéticos; manipulação genética ou que detenham a patente de sementes transgênicas; biopirataria e apropriação dos conhecimentos tradicionais; grandes corporações varejistas de comércio de alimentos que violem direitos humanos trabalhistas e/ou fundamentais; utilizem mão de obra infantil; pratiquem trabalho análogo à escravidão; exerçam violência contra homens ou mulheres ou qualquer outra forma de discriminação e racismo; e que provoquem desastres ou poluição ambiental.

7. Trabalhem para que sejam incluídas entre as funções do Mecanismo de Apoio à prestação de contas e promoção da transparência das atividades e resultados da Aliança, inclusive ao Comitê de Segurança Alimentar Mundial (CSA) das Nações Unidas.

8. Incluam a coerência como princípio orientador da governança da Aliança. O princípio da coerência deve abarcar o nível programático das políticas e dos instrumentos respaldados pela Aliança, bem como a coerência para assegurar uma relação com os instrumentos globais voltados para a garantia do DHAA, e com temas correlatos do CSA sobre a cooperação e outros mecanismos de financiamento.

Quanto ao financiamento:

9. Promovam no pilar de financiamento da Aliança:

a. mecanismos de troca de dívida (debt swap) dos países pelo financiamento de cooperação e implementação de políticas de enfrentamento da fome e da pobreza que serão parte da cesta de políticas, e/ou mecanismos para o cancelamento da dívida dos países com vistas a superar as causas estruturais das violações do DHAA;

b. a implementação de mecanismos de taxação global, associados a fundos para a superação da fome e da pobreza;

c. o alinhamento de critérios de financiamento de fundos financeiros, instituições filantrópicas, dentre outros agentes financeiros, aos princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), objetivos e diretrizes da Aliança Global e aos critérios da cesta de políticas, reconhecendo a premente necessidade de reverter a atual fragmentação e o foco dos principais financiamentos existentes (como a Ajuda Oficial para o Desenvolvimento - AOD) o ODA para que busquem alinhar-se ao compromisso de enfrentar a fome e a pobreza.

Quanto ao conjunto de documentos da Aliança Global:

10. Envidem todos os esforços para assegurar que a Aliança Global adote o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) como uma abordagem central, considerando que a Aliança será lançada no marco de celebração dos 20 anos das Diretrizes Voluntárias dos DHAA, tendo como referência marcos relevantes baseados em direitos humanos e ancorados no âmbito das organizações das Nações Unidas, como Voluntary Guidelines to Support the Progressive Realization of the right to adequate food in the context of national food security (FAO, 2005), Voluntary Guidelines on Food Systems and Nutrition (CFS, 2021), a Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP), a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, das Camponesas e outras pessoas que trabalham em áreas Rurais (UNDROP) - conforme Recomendação 03/2023/CONSEA -, a Convenção 169 da OIT sobre a

participação dos povos e comunidades indígenas na determinação de seu desenvolvimento e a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação das Mulheres (CEDAW). A partir desta abordagem, recomenda-se que atuem para que Aliança Global:

- a. reforce a capacidade de agência dos sujeitos de direito para a superação a fome e da pobreza, incorporando a perspectiva de gênero, identidade de gênero, identidade afetivo-sexuais, e identidade étnico-racial, assegurando aos povos indígenas, camponeses, pescadores, trabalhadores e todas as comunidades rurais o controle sobre suas terras e territórios e garantia das suas práticas culturais, medicinais e conhecimentos tradicionais, como requisito fundamental para erradicar a fome e a pobreza, a partir da produção de comida de verdade, políticas de reforma agrária e demarcação de terras indígenas e quilombolas nos países participantes da Aliança Global;
- b. incorpore de forma central a perspectiva de promoção de sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, bem como e de circuitos curtos de produção, abastecimento e consumo de alimentos e a transição agroecológica;
- c. assumo o olhar sobre o enfrentamento da fome, com o reconhecimento de todas as formas de má nutrição, inclusive sobrepeso e obesidade;
- d. reconheça a necessidade de uma transformação profunda dos sistemas econômicos e alimentares na direção da justiça, equidade, agroecologia, cultura e soberania alimentar e nutricional, além da revisão das políticas de livre comércio e o cancelamento da dívida para superar as causas estruturais das violações do direito à alimentação;
- e. reconheça como políticas estratégicas para a superação da fome e da pobreza aquelas voltadas para a construção de marcos legais para a garantia do DHAA e a construção de arranjos institucionais e sistemas de governança intersetoriais e participativos, com reconhecimento do papel estratégico desempenhado por conselhos nacionais de segurança alimentar e nutricional e apoio a construção e fortalecimento de espaços de participação e controle social e de monitoramento das políticas em âmbito nacional, como mais uma categoria das cestas de políticas.
- f. tenha como prioridade o enfrentamento à discriminação étnico-racial, em consonância com o ODS 18 recentemente anunciado pelo governo do Presidente Lula da Silva como forma de promover mudanças estruturais na economia global e no desenvolvimento sustentável.

(Documento assinado eletronicamente)

ELISABETTA RECINE

Presidenta

Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Elisabetta Gioconda Iole Giovanna Recine**, **Presidenta**, em 20/05/2024, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5758265** e o código CRC **6D58728A** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0